

DIREITOS FUNDAMENTAIS E REALIDADE SOCIAL: A CONSTRUÇÃO DO CARÁTER CIDADÃO ATRAVÉS DA ABORDAGEM CINEMATOGRAFICA¹

João Silvio Zanetti Neto², Júlio Diniz Zuchetto³, Marcelo Loeblein Dos Santos⁴.

¹ Projeto de Extensão Cine Cidadania, vinculado ao Projeto Cidadania Para Todos do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIJUI

² Acadêmico do Curso de Graduação em Direito. Voluntário do Projeto Cine Cidadania, vinculado ao Projeto Cidadania Para Todos, do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIJUI.

³ Acadêmico do Curso de Graduação em Direito. Voluntário do Projeto Cine Cidadania, vinculado ao Projeto Cidadania Para Todos, do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIJUI.

⁴ Professor Orientador, Mestre em Direito, Curso de Graduação em Direito da UNIJUI.

Introdução

A percepção de mundo, do espaço social, além da realidade jurídica, é fundamental para o completo desenvolvimento humano. Conforme Ihering (2008, p.86), “a verdade, porém, é sempre verdade, mesmo quando o sujeito a observa e defende somente sob a estreita ótica de seu interesse pessoal”.

Ao passo que planta a curiosidade e, conseqüentemente, faz desenvolver a reflexão sobre a temática que se lhe aplica pela tratativa ótica e sentimental, o cinema arrebatava o telespectador, servindo-se de professor e fomentador da discussão crítica da realidade social. Tem, portanto, papel essencial na formação do sujeito, sendo sua disponibilização questão própria de cidadania, buscando-se, primeiramente, o fomento ao diálogo concernente aos direitos fundamentais. Ainda, visa à emancipação social, advinda do despertar crítico proporcionado pela implantação do gosto pelo cinema e discussão das tratativas temáticas.

Luigi Pirandello, em seu O Falecido Mattia Pascal, apresenta a máxima de que “uma coisa é o indivíduo, outra a humanidade: o indivíduo termina, a espécie continua sua evolução”. Provocar a discussão acerca da própria realidade através da abordagem cinematográfica que mostre ao público-alvo a existência do problema além dos muros da sua microssociedade é o primeiro passo para que se abram os olhos da crítica social e se busque o levante protagonista dos jovens. Nesse sentido, abordar a temática dos direitos fundamentais e seu (des)respeito no seio da comunidade toca no âmago do telespectador, possibilitando a discussão de novos caminhos para a solidificação de um cidadão ainda em vias de formação, já que, conforme Arango (2005, p. 101), “a vida humana não é simples subsistência. Ela é uma existência que se dignifica em situações onde um indivíduo pode

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XV Jornada de Extensão

atingir o seu máximo potencial. A plena realização dessa ideia é o objetivo de uma visão enriquecida dos direitos fundamentais”.

Sensibilizar, pois, crianças e adolescentes apresentando obras cinematográficas, além de fomentar o diálogo, buscando a compreensão do mundo através dos direitos fundamentais e do compartilhamento de experiências e informações, tem escopo continuativo da formação do caráter cidadão dos que se prostram como futuro da sociedade, agora na forma de sujeitos ativos, com a missão de reforma social embasada na garantia dos direitos fundamentais e na luta por sua efetivação. Cidadania se faz formando cidadãos capazes de pensar a vida por meio da visão dinâmica desses direitos, propiciada pelo amor ao cinema e o prazer do diálogo, além da busca pela emancipação social, obtida com a compreensão da realidade social em que se inserem, sendo a reflexão e o despertar crítico as bases primeiras do Projeto Cine Cidadania.

Metodologia

Por meio de sessões de cinema voltadas ao público da formação fundamental da rede de ensino, além de levar obras cinematográficas às escolas, envolve os estudantes por meio de dinâmicas críticas, com discussão e produção de material que trabalhe com o lúdico dos envolvidos, faz do Projeto Cine Cidadania um difusor de cultura e integrador social. Cada sessão, baseada na exibição de um curta-metragem com escopo nos direitos fundamentais e que se enquadre à situação social dos estudantes, imbuí a apresentação de responsabilidade tangente ao fomento do senso crítico do telespectador. Associado às películas, a concessão, a exposição e o consequente estudo continuado da Constituição Federal, máxime os direitos fundamentais (e sociais), possibilitando aos estudantes o desenvolvimento e o discernimento de si próprios como entes sociais.

Não basta simplesmente disponibilizar uma possibilidade de reflexão, tem de se fazer, incitar para que essa crítica emergja e se prolifere. As tribunas democráticas abertas ao fim de cada sessão, voltadas à discussão da problemática dos direitos sociais abordada, bem como o envolvimento dos estudantes na produção de material afeto à discussão, fazem com que o telespectador fixe-se à apresentação e, também, reflita acerca da própria realidade, da própria constituição enquanto sujeito, como cidadão, pessoa no locus histórico-jurídico-social. O discurso, além de demonstrar interesse temático, agrega conhecimento, possibilitando a manifestação das mais variadas opiniões, fazendo, sobretudo, uma grande mesa-redonda, na qual a interação social, tão defasada hodiernamente, se faça mais uma vez presente.

Além da obrigatoriedade da tratativa do (des)respeito aos direitos fundamentais, à obra cinematográfica apresentada ao público-alvo é imprescindível que seja fomentadora do logos, faça com que o telespectador sinta-se à vontade para expor sua opinião e questionamentos. Dessa forma, incitar a reflexão e a produção artístico-lúdica a partir da mostra cinematográfica, sempre fazendo ligações históricas ou da realidade social do público-alvo, é necessário para que o principal

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XV Jornada de Extensão

objetivo, o da emersão do senso crítico e implementação da visão dinâmica do mundo, lastreada pela percepção dos direitos fundamentais, suas garantias e (in)eficácias, se faça satisfeito.

Resultados e discussão

A distante relação entre o cidadão e a cognição factual dos direitos fundamentais (e sociais) encontra um ponto de abeiramento a partir do diálogo elucidativo a respeito da matéria constitucional, doravante o tema abordado na sessão cinematográfica. Tal forma absolutamente lúdica de apresentar a discussão de direitos evidenciou-se extremamente eficaz na incitação do posicionamento crítico dos jovens estudantes a respeito dos direitos fundamentais impreterivelmente tratados em cada filme, principalmente pela reflexão da própria vida, como nos informa Lucas (2011, p. 140):

[...] compreender não é uma tarefa linear do que se quer compreender, mas é um posicionar-se no mundo, é a presença no mundo do ente que compreende. A compreensão ocorre, por assim dizer, de modo circular, circularidade que afasta qualquer ideia de começo e fim e situa tudo no presente.

Contudo, aproxima-se eventualmente o tempo ao qual a previamente citada relação cidadão-direitos, em seu mais refinado estreitamento, não seja privilégio de poucos, em face da implementação obrigatória do ensino constitucional nas escolas através da alteração da redação dos artigos 32 e 36 da Lei 9.394, datada de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por intermédio do Projeto de Lei nº 6.954/2013, de autoria do deputado federal carioca Romário de Souza Faria, cuja justificativa publica:

O objetivo deste projeto de lei é expandir a noção cívica dos nossos estudantes, ensinando-lhes sobre seus direitos constitucionais, como cidadão e futuro eleitor, e, em contrapartida, aprenderem sobre seus deveres. Ao completar 16 dezesseis) anos o jovem brasileiro tem a faculdade de tirar seu título de eleitor e exercer seu direito de cidadão, que é escolher seu representante político através do voto, iniciando sua participação ativa nos assuntos da sociedade.

A película brasileira “João e Bilú”, dirigida por Kátia Lund e parte da obra maior “Crianças Invisíveis”, lançada em 2005, nos traz um dia na vida de duas crianças que, tendo o mínimo de dignidade que sua situação lhes permitia e o máximo de carência que lhes rodeava, não lhes era permitido roubar tampouco pedinchar, restando-lhes o trabalho de recolher materiais recicláveis e executar pequenos carregamentos nas frenéticas avenidas de São Paulo.

Entregues à própria sorte por um dia e uma noite inteiros, à espreita de todo tipo de abuso e violência, completamente explorados pelo complexo submundo criado pelas camadas mais marginalizadas do caos social no qual se convertem as grandes cidades da contemporaneidade, sem

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XV Jornada de Extensão

perder espaço a imaginação e a criatividade inerentes às crianças, além de um pensamento lógico amadurecido, necessário à sobrevivência em um ambiente tão ameaçador.

Pertinente à análise e discussão acerca dos direitos fundamentais e sociais, com enfoque no trabalho infantil e suas consequências no desenvolvimento físico, mental e intelectual, o filme prendeu a atenção dos estudantes de forma detalhada e provocou excelente debate, em face de que muitos estudantes reconheceram-se nas personagens, muitos deles tendo como única possibilidade de frequentar a escola o benefício de programas sociais, tantos outros com a necessidade de trabalhar. Nesse ínterim, com a Constituição Federal em mãos, tomaram conhecimento do artigo 6.º, o qual determina que “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

O cerne da questão bem se coloca nas palavras de Machado (2003, p. 144), quando se posiciona no sentido de que “não se pode privar um grupo de seres humanos de seus direitos fundamentais, em nome de uma posição diferenciada que esse grupo ocupe no mundo da realidade – aqui oposto, apenas para efeito de dedução, ao mundo do direito”.

Ademais, Zanetti Neto e Santos (2013 p. 192) se posicionam na mesma esteira quando informam que “a cada exibição cinematográfica, novos olhares, sensações e experiências se renovam e se fortalecem e ainda podem gerar reflexões que se prolongam por toda a vida”.

Dessa forma, a imersão dos telespectadores ao filme que se lhes projetou é inteiramente compreensível, dado que, para muitos, é a própria realidade sendo retratada ao nível lúdico, o que potencializa a reflexão e auxilia na construção de um caráter cidadão sólido e ativo frente à sociedade.

Conclusões

Pelas duras vivências cotidianas de jovens colocados em situação de vulnerabilidade, imersos em um meio social que lhes mantém à margem, mostra-se ímprobo que lhes seja apazível perscrutar, mesmo tomar conhecimento de direitos fundamentais e sociais, senão por método lúdico e apresentado com primor pedagógico.

Por natureza, o homem é um ser cultural. Nasce com a vocação e a tarefa de construir a própria existência. Não nasce pronto de uma vez por todas. Sequer tem a oportunidade de escolher o tempo e o lugar de nascimento. Isso significa afirmar, por um lado, que tem uma via de dependência de outros e, assim, está sujeito a viver em meio a uma sociedade previamente constituída. Contudo, o que muda é a forma de agir frente ao modo de vida que se leva no ambiente em que se encontra.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XV Jornada de Extensão

Definitivamente o cinema teve a função de expandir os horizontes para as questões prático-teóricas do estudo constitucional, cumprindo-se a função lúdica através da sensibilização, pelo leve e, por vezes, agridoce humor dramático de “João e Bilú”, convertendo o estudo em uma atividade aprazível, facilitando sua concretização em aprendizado.

Palavras-chave

Cidadania; Cinema; Diálogo; Direitos fundamentais.

Referências bibliográficas

ALVES, Rubem. Estórias de quem gosta de ensinar. 8. ed. – Campinas: Editora Papirus, 2001.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Brasília, DF, Senado, 1998. Acesso em 02.jun.2014.

BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 02.jun.2014.

MACHADO, Martha de Toledo. A proteção de crianças e adolescentes e os direitos humanos. Barueri, SP: Manole, 2003.

ARANGO, Rodolfo. Direitos fundamentais sociais, justiça constitucional e democracia. In: MELLO, Cláudio Ari Pinheiro de (Org.). Os direitos fundamentais sociais e o conceito de direito subjetivo. Revista do Ministério Público (Rio Grande do Sul), v.56. Livraria do Advogado, 2005.

IHERING, Rudolf von. A luta pelo direito. 5. ed. rev. da tradução – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

LUCAS, Doglas César. Conflitos identitários e mediação: o vir à fala das diferenças. In: SPENGLER, Fabiana Marion; LUCAS, Doglas César Lucas. Justiça restaurativa e mediação: políticas públicas no tratamento dos conflitos sociais. Ijuí: Ed. Unijuí, 2011.

PIRANDELLO, Luigi. O falecido Mattia Pascal. Clássicos Abril Coleções, v. 17. São Paulo. Abril, 2010.

ZANETTI NETO, João Silvio; SANTOS, Marcelo Loeblein. Reflexões sobre a vida e a arte: os direitos humanos e sua relação com o filme O Pianista. In: HAUSER, Ester Eliana. et al. (org). Cidadania e Direitos Fundamentais: a experiência do projeto de extensão cidadania para todos. Ijuí: Ed. Unijuí, 2013.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XV Jornada de Extensão



Entrega CF Carine, Júlio, Marcelo

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XV Jornada de Extensão



Entrega CF Carine, João, Marcelo

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XV Jornada de Extensão



Semáforo da Cidadania